



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

JUSTIFICATIVA

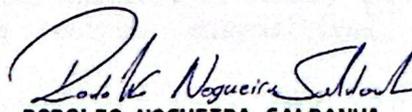
Sr. Presidente, Srs. Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Indicação nº 013/2025, tem como finalidade propor ao Poder Executivo a criação de um Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência, que possa oferecer suporte psicossocial, oficinas, atividades de desenvolvimento, fortalecimento de vínculos e, também, o empréstimo temporário de equipamentos de apoio à mobilidade.

Tal iniciativa não exige, necessariamente, a construção de uma sede física própria, podendo ser executada dentro da rede socioassistencial e dos equipamentos públicos já existentes no município, garantindo agilidade na implementação e otimização dos recursos públicos.

A proposta reforça o compromisso com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Indicação e seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barreira-CE.


RODOLFO NOGUEIRA SALDANHA
- VEREADOR DO PT -



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 013/2025

BARREIRA, 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barreira-CE., a criação de um Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Barreira-CE, e dá outras providências."

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo RI da Câmara Municipal de Barreira, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção do seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º - Fica indicada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barreira-CE, a adoção de providências, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, para a criação do Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - O programa terá como objetivo oferecer suporte, acompanhamento, orientação e desenvolvimento de ações que promovam a inclusão, autonomia, acessibilidade e qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 3º - O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I - Acompanhamento psicológico, social, pedagógico e terapêutico;
- II - Realização de oficinas de desenvolvimento de habilidades, inclusão produtiva, lazer e cultura;
- III - Promoção de atividades que fortaleçam a inclusão social e profissional;
- IV - Suporte e orientação às famílias e cuidadores;
- V - Disponibilização, por meio de empréstimo temporário, de equipamentos de apoio à mobilidade, como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, bengalas e outros dispositivos, conforme demanda e disponibilidade.

Art. 4º - O programa poderá ser executado utilizando as estruturas já existentes do município, especialmente os equipamentos da Assistência Social, Saúde, Educação ou outro local adequado, sem necessariamente exigir a criação de uma sede física específica.